



Lei nº 240/2001 de 05 de novembro de 2001.

EMENTA: Autorização doação de imóvel para construção de asilo para idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um lote de terreno na zona urbana de Floresta à Sociedade Civil Tia Defa, para a construção de um asilo para idosos.

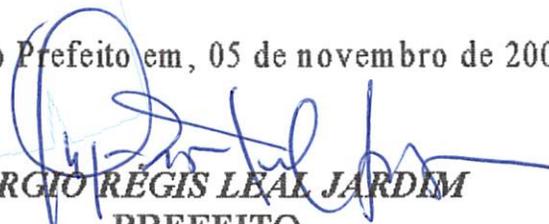
Art. 2º - A não edificação pela donatária no imóvel doado num prazo de dois anos, implicará no retorno do bem à Fazenda do Município.

Art. 3º - O imóvel doado não poderá ter destinação diferente do que expressamente determina a presente lei.

Art. 4º - Em caso de dissolução da sociedade donatária, por qualquer dos meios previstos em lei, o imóvel doado retornará com todos os seus acréscimos e benfeitorias à Fazenda Municipal.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de novembro de 2001.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO